



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ORDEM DE FORNECIMENTO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 261/2022, PROTOCOLO Nº 261/2022, DE 05/05/2022 E ANEXOS.

A Câmara Municipal de Itarana-ES, com inscrição no CNPJ 32.400.293/0001-90, RUA PASCHOAL MARQUEZ, Nº 75, CENTRO – CEP 29620-000 através de seu Presidente, autoriza a **LUZINETE SILVA BARBOZA-ME, CNPJ 06.937.624/0001-16**, RUA JERÔNIMO MONTEIRO, Nº 153, CENTRO-ITARANA/ES, CEP 29620-000, por meio de seu Representante, a proceder entrega dos produtos conforme solicitado em anexo, em quantidade e especificação, e no valor apresentado.

DO VALOR: R\$1.585,00 (UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) referentes aos produtos do ANEXO ÚNICO desta O.F.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME CLAUSULA QUINTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização, com a finalidade de subsidiar a liquidação e opagamento.
- 5.2 - A Contratante realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida neste contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a Câmara.
- 5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa CONTRATADA.
- 5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.
 - 5.5.1 - O descumprimento, pela empresa CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 5.6 - A Câmara Municipal de Itarana/ES, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste instrumento.
- 5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.
- 5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 5.9 - A Câmara Municipal de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.
- 5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: CONFORME CLAUSULA SETIMA DO TERMO DE REFERÊNCIA

LUZINETE SILVA BARBOZA - ME

06.937.624/0001-16

082.270.0000

Rua Jerônimo Monteiro, 153

Centro - CEP 29620-000

Itarana - ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Marquez, 75, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, observando feriados nacionais e do Município de Itarana/ES.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

7.2.3 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do produto e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarem novamente as verificações constantes do subitem 7.2.

7.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

7.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

7.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1 deste instrumento.

7.3 - Recebidos os produtos, nos termos do subitem 7.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado a Câmara Municipal aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

7.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste instrumento.

7.7 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto e consequentemente aceitação.

Itarana-ES, 14 de junho de 2022.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
PRESIDENTE CMI/ES
BIÊNIO 2021/2022

LUZINETE SILVA BARBOZA - ME
06.937.674/0001-00
08.11.2022
Rua Jerônimo Monteiro, 153
Centro - CEP 29620-000
Itarana - ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 261/2022

ITEM	PRODUTO	QUANT.	MARCA	V.UNIT/ TOTAL
01	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA - POSSIBILIDADE DE POSICIONAMENTO EM BANCADA OU FIXAÇÃO EM PAREDE; - ABASTECIMENTO POR ÁGUA DA REDE TRATADA; - FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATRAVÉS DE SISTEMA PRÓPRIO DO EQUIPAMENTO COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA; - NÍVEL DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS P-I, CAPAZ DE REter IMPUREZAS MAIORES QUE 1µM (MÍCRON); - REDUÇÃO DE CLORO LIVRE C-I, CAPAZ DE REDUZIR O CLORO ACIMA DE 75%; - SISTEMA DE TRATAMENTO DA ÁGUA A BASE DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL E LIBERAÇÃO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO; - FORNECIMENTDE ÁGUA EM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) TEMPERATURAS: NATURAL E REFRIGERADA A MENOS DE 10°C; - CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 2 L (DOIS LITROS) LITROS DE ÁGUA; - OPÇÃO DE FLUXO CONTÍNUO E FLUXO CONTROLADO/MOMENTÂNEO; - VAZÃO ENTRE 40 A 60 LITROS/HORA; - PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 70 A 100KPA = 0,713 A 1,019KGF/CM2 ; - VOLTAGEM DO EQUIPAMENTO: DISPONIBILIDADE EM VERSOES DE 110V E 220V; POTÊNCIA ENTRE 75 A 220W; - FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; - DIMENSÕES APROXIMADAS 40X30X30CM (LARG X ALT X PROF); - COR BRANCA; GABINETE EM AÇO INOXOU AÇO CARBONO OU EM ABS; PAINEL EM ABS; GRADE DA CUBA REMOVÍVEL; - BICA (SAÍDA DA ÁGUA) MÓVEL; - SISTEMA DE LIMPEZA INTERNA DOSDUTOS E DAS CÂMARAS POR RETROLAVAGEM; - SELO DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14908/2004; - DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	01	COLORMAQ	R\$720,00
02	LIQUIDIFICADOR DE COZINHA 127V MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DA JARRA: ACRILICO; MATERIAL DO CORPO DO APARELHO: POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,6 LITROS; COM MINIMO DE 3 VELOCIDADES E PULSAR; POTENCIA MÍNIMA DE 800 W. FUNÇÕES: PICA-GELO/ LÂMINA DESTACAVEIS DE 05 PONTAS. VOLTAGEM: 127V. MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA.	01	ARNO	R\$145,00
03	MICROONDAS 30 LITROS PRATO GIRATORIO, DISPLAYE PAINEL DIGITAIS, TECLAS PROGRAMADAS, VOLTAGEM DE 110 V, POTENCIA 900 W. DIMENSOES MINIMAS (L X A X P): 53,9(LARGURA) X 30,0(ALTURA) X 42,0 CM (PROFUNDIDADE). PESO: 16,0 KG. RELOGIO, TIME, 10 NIVEIS DE POTENCIA, DISPLAY DIGITAL, TRAVA DE SEGURANCA E COR BRANCA.LEGISLACAO: FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSIFICACAO INMETRO A; MANUAL DE INSTRUCOES DE USO E INSTALACAO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	01	ELECTROLUX	R\$720,00
	MÃO DE OBRA			
VALOR TOTAL DA ORDEM				R\$1.585,00

LUZINETE SILVA BARBOZA - ME

06.957.624/0001-16
0820774816
Rua Gerônimo Monteiro, 153
Centro - CEP 29620-000